| | | |
|---|---|---|
| **ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA** | **:** | **AC02-G.ICN-323/2014** |
| **PROCESSO TC/MS** | **:** | TC/19049/2014 |
| **PROTOCOLO** | **:** | 1464425 |
| **ÓRGÃO** | **:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO |
| **ORDENADOR DE DESPESAS** | **:** | JOSE DOMINGUES RAMOS |
| **CARGO DO ORDENADOR** | **:** | PREFEITO |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | **:** | ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2013 |
| **RELATOR** | **:** | CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |
| **COMPROMITENTE FORNECEDOR** | **:** | TAVARES & SOARES LTDA - EPP E OUTROS |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | **:** | PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | **:** | FORNECIMENTO E ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. |

**EMENTA**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO E ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ATOS REGULARES E LEGAIS. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 041/2013 e formalização da Ata de Registro de Preços nº 018/2013, instaurados pelo Município de Ribas do Rio Pardo - MS, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 9ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 24 de junho de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

> 1 – Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório iniciado sob a modalidade de Pregão Presencial nº 041/2013, instaurado pelo MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS,

CNPJ/MF n° 03.501.541/0001-91, realizado por seu Pregoeiro Oficial devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Domingues Ramos, CPF/MF nº 164.217.011-91, como unidade licitante, porquanto desenvolvido em conformidade com a legislação pertinente, com fundamento no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, inciso I, alínea "a" e artigo 171, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 - Declarar a regularidade e legalidade da formalização da Ata de Registro de Preços nº 018/2013, firmada entre o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, CNPJ/MF n° 03.501.541/0001-91, representado pelo Prefeito, Senhor José Domingues Ramos, CPF/MF nº 164.217.011-91 e o compromitente consignado na referida Ata de Registro de Preços, por atender às disposições contidas na legislação vigente, nos moldes do artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, inciso I, alínea "a" e artigo 171, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 - Pelo retorno destes autos à 2ª Inspetoria Controle Externo - ICE para o acompanhamento das contratações dele derivadas, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas